

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ÚNICO EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE WTJ COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E ORGÂNICOS LTDA EPP - PROCESSO Nº 1012891-15.2016.8.26.0248, DOS BENS MÓVEIS ARRECADADOS E AVALIADOS E, DE INTIMAÇÃO DA FALIDA E DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DOS CREDORES HABILITADOS, BEM COMO, DEMAIS INTERESSADOS.

O DOUTOR SÉRGIO FERNANDES, MM. JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DO FORO DA COMARCA DE INDAIATUBA, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos nº 1012891-15.2016.8.26.0248 da Falência de WTJ Comércio de Produtos Naturais e Orgânicos Ltda Epp – CNPJ sob nº 04.993.264/0001-44 e, que foi designada a venda dos bens móveis arrecadados nos autos, abaixo descrito, através de alienação judicial, sendo os lances captados de forma **eletrônica pelo site www.lanceja.com.br** na forma da legislação em vigor, em especial da Lei 11.101/2005 e no que couber o Código de Processo Civil e, o disposto nos artigos 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do E. TJ/SP.

DO LEILÃO – O leilão deverá ser realizado em duas etapas. O **1º LEILÃO** terá início no dia 14 de dezembro de 2020, à partir das 10h30, e se estenderá por mais três dias **encerrando-se em 17/12/2020 às 10h30, oportunidade em que os bens serão vendidos pelo valor da avaliação homologada e atualizada**; não havendo licitantes, seguirá sem interrupção **2º LEILÃO no dia 17/12/2020 à partir das 10h31, se estendendo até o dia 22 de janeiro de 2021 às 10h30**, sendo admitidos por determinação judicial lances iniciais a partir de **60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada** pelos índices adotados pelo TJ/SP, os quais serão levados a apreciação do MM. Juízo, sendo conduzido pela Leiloeira Oficial e Rural nomeada nos autos Sra. Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, estabelecida comercialmente **na Rua Laura, nº. 138, Centro - Santo André - SP** – Tel.: (11) 4425-7652, e-mail: juridico@lanceja.com.br.

FICAM CIENTES OS INTERESSADOS que: (I) os lances serão ofertados eletronicamente através do portal habilitado pelo TJ/SP www.lanceja.com.br, com o devido acompanhamento da leiloeira oficial; (II) A documentação necessária para a participação será : **(a) Pessoa Física:** Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos), cadastro de pessoa física (CPF), comprovante de estado civil, comprovante de residência em nome do interessado e, se for o caso de representação, procuração com firma reconhecida; **(b) Pessoa Jurídica:** Contrato Social/Estatuto Social com a última alteração/consolidado, demais documentos pertinentes ao tipo de PJ, cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante e, se for o caso de representação, procuração com firma reconhecida; (III) Além da documentação exigida acima, se faz necessário para os participantes online o envio para o escritório da leiloeira do “termo de adesão”, extraído do site www.lanceja.com.br,

com firma reconhecida, devendo ainda cadastrar-se previamente no site www.lanceja.com.br, e solicitar a habilitação para o referido leilão; (IV) **O cadastro é pessoal e intransferível**, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste edital, assim como pelos lances realizados com seu login e senha; (V) Fica autorizado a leiloeira ou quem por ela indicado, devidamente identificado, a efetuar visitas ao local dos bens submetidos à hasta pública, acompanhado ou não de interessado(s) na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara. O interessado deverá agendar junto a leiloeira a visita; (VI) Os bens móveis serão alienados no estado em que se encontram, tendo os interessados o ônus de examinar os bens, antes da realização do leilão e inteirar-se de suas condições, não se admitindo nenhuma reclamação e/ou cancelamento da arrematação posterior. (VII) Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, sendo certo que, os participantes, são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo anular e/ou cancelar os lanços em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is); (VIII) O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, bem como a comissão da leiloeira, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, através de transferência bancária. O arrematante receberá por e-mail as instruções necessárias e deverá encaminhar os comprovantes pagos a leiloeira; A comissão da leiloeira é estabelecida conforme disposição expressa do artigo 24, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações, não estando a referida comissão incluída no valor do lanço, sendo certo, que não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo, se a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou, por razões alheias a vontade do arrematante e deduzidas as despesas incorridas.

- **DOS BENS:** Serão levados a Leilão em lote único os seguintes bens arrecadados/avaliados as fls. 497 a 511 abaixo relacionados vendidos no estado em que se encontram, **localizados na Alameda dos Marfins, nº 244, Bairro Itaici, Indaiatuba/SP, a saber:**

- **LOTE ÚNICO:** EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS - Item 01 – 06 (seis) cadeiras, avaliadas em R\$ 235,20; - Item 02 – 1 (uma) Mesa em L, avaliada em R\$ 171,50; - Item 03 - 01 (um) balcão refrigerado, avaliado em R\$ 2.450,00; - Item 04 - 02 (dois) expositores de livros, avaliados em R\$ 147,00; - Item 5 – 01 (uma) bancada lan house, avaliada em R\$ 294,00; - Item 06 – 01 (um) armário, avaliado em R\$ 147,00; Item 07 – 02 (dois) gaveteiros, avaliados em R\$ 245,00; - Item 08 – 01 (uma) pia, avaliada em R\$ 147,00; - Item 09 – 01 (um) balcão, avaliado em R\$ 294,00; e – Item 10 – 01 (uma) estufa, avaliada em R\$ 392,00. No estado em que se encontram. **AVALIAÇÃO TOTAL DE R\$ 4.522,70** (quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos), outubro/2020. **AVALIAÇÃO TOTAL ATUALIZADA DE R\$ 4.562,95** (quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), novembro/2020.

DEMAIS OBSERVAÇÕES: (1) O prazo para a retirada dos bens será de 30 (trinta) dias úteis, a partir da validação pelo MM. Juízo, caso o arrematante necessite de dilação do prazo deverá solicitar e justificar seu pedido junto ao MM. Juízo para a

devida apreciação e deliberação. (2) Correrão por conta do arrematante todas as despesas necessárias para a transferência do(s) bem(ns) junto aos órgãos competentes, bem como regularizações que por ventura possam ocorrer, despesas referentes à transferência de propriedade, retirada, carregamento e transporte do(s) bem(ns) arrematados; (3) Eventual valor ofertado, será levado a apreciação do Juízo. Em caso de proposta ofertada, será levada a apreciação do Juízo, sendo a definição de melhor proposta se for o caso, feita pelo cálculo de valor presente, sempre o que for mais benéfico a Massa Falida; (4) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, livres de débitos até a data da arrematação; (5) O não pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, sujeitará o arrematante a anulação da arrematação e as demais sanções previstas na legislação em vigor (Art. 897, 903 § 6º e demais do CPC, no que couber). A Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança da comissão; (6) - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial bem como, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem constitui crime previsto no art. 358, do Código de Penal; suscitar vício infundado com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça nos termos do art. 903, § 6º, do CPC, passível, em qualquer um dos casos, das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado dos bens; (7) **OS BENS SERÃO ENTREGUES LIVRES DE ÔNUS, QUE FICARÁ POR CONTA DA DEVEDORA, NÃO HAVENDO SUCESSÃO DO ARREMATANTE NAS OBRIGAÇÕES DA FALIDA, INCLUSIVE AS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA,** exceto se o arrematante for (I) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão, **observado o disposto no inciso II e § 1º do art. 141 da lei 11.101/2005.**

Ficam intimados a Massa Falida, seus representantes, cônjuges se casados(as) forem, credores, terceiros interessados e demais interessados na forma da lei, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal, bem como, ficam cientes os interessados de que poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pela(s) devedora(s) ou pelo Ministério Público (art. 143 – Lei 11.101/2005). E para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado na forma da lei e afixado em lugar público e de costume. Indaiatuba, 11 de novembro de 2020. DR. SÉRGIO FERNANDES, MM. JUÍZ DE DIREITO.